MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Publicado no
D.O.M em
18 SET. 2018

LEI Nº. 1040, de 14 de setembro de 2018.

"Altera a Lei Municipal nº 621/2010 na forma em que dispõe".

A Câmara Municipal aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO,** nos termos do artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica,sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante no *caput* do artigo 6º e o parágrafo 2º da Lei Municipal nº 621/2010, passando ambos a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - (...)

Quant.	Descrição	Simbologia	Carga Horária	Valores
01 (um)	Diretor Geral	CC - 1	40 h semanais	R$ 6.500,00
01 (um)	Consultor do Departamento de Assessoria Jurídica.	CC-2	40 h semanais	R$ 6.000,00
01 (um)	Consultor Jurídico da Presidência	CC- 3	40 h semanais	R$ 5.000,00
01 (um)	Assessor de Comunicação Social e Cerimonial	CC- 4	40 h semanais	R$ 3.000,00
01 (um)	Assessor do Departamento do Processo Legislativo	CC- 4	40 h semanais	R$ 3.000,00
01 (um)	Chefe de Gabinete	CC- 5	40 h semanais	R$ 2.600,00
01 (um)	Diretor do Departamento Financeiro	CC- 5	40 h semanais	R$ 2.600,00

Publicado no
D.O.M em
13 SET. 2018

01 (um)	Diretor do Departamento Administrativo	CC- 5	40 h semanais	R$ 2.600,00
04 (quatro)	Assessoria Parlamentar da Mesa Diretora	AP-1	40 h semanais	R$ 2.600,00

(...)

§ 2º - É vedado aos cargos comissionados o recebimento de gratificação, com exceção da hipótese do parágrafo 3º desta lei, ao qual trata de função gratificada para servidores efetivos que ocupem cargos comissionados os relacionados no citado parágrafo. (*Alterado*)

(...)

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições contrárias.

Paço Municipal de Campo Magro, 14 de setembro de 2018.

Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal